SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 39, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa e contrata funcionário para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na VI sexta/Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 20 de junho de 2018, na sede do Conselho Federal de Química, que aprovou por unanimidade a nova estrutura organizacional provisória;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, o Sr. Delorgel Kaiser.

I – São atribuições do Chefe da Assessoria de Comunicação:

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;
b) Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Conselho Federal, prestando constante apoio nas ações dos Conselhos Regionais;
c) Promover a ações de divulgação do Sistema CFQ/CRQ's junto aos órgãos de imprensa em assuntos de interesse da Química;
d) Coordenar as relações da Presidência e da Diretoria juntamente com os demais setores e veículos de comunicação e assessorando aos dirigentes quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
e) Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Sistema CFQ/CRQ's com informações gerais de interesse da Química;
f) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Presidência e dos Dirigentes;
g) Propor ações de *endomarketing* com interface direta com a área de Recursos Humanos
h) Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Presidência e à Diretoria do CFQ;
i) Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Sistema CFQ/CRQ's;
j) Organizar, com o apoio e orientação da Chefia de Gabinete, as reuniões agendadas pela Presidência e Diretoria;
k) Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Sistema CFQ/CRQ's;
l) Acompanhar os dirigentes do Sistema CFQ/CRQ's em ações e/ou eventos vinculados ao Sistema e apoiar na sua divulgação;
m) Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do CFQ/CRQ's, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública;
n) Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Sistema CFQ/CRQ's, cuidando de sua divulgação;

o) Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Sistema CFQ/CRQ's;
p) Manter o Presidente e Diretores informados sobre publicações de seus interesses;
q) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
r) Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Chefe de Gabinete informado, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas do Sistema CFQ/CRQ's;
s) Acompanhar, monitorar, informar e divulgar assuntos veiculados nas mídias sociais, apresentando sugestões de abordagens e de conteúdos para as redes sociais;
t) Realizar a gestão de eventos do CFQ no que tange à concepção, planejamento, execução e acompanhamento de fóruns, encontros, workshops e correlatos, atuando de forma ativa para garantir o êxito no atingimento dos seus objetivos.
u) Executar outras tarefas correlatas à comunicação determinadas pela hierarquia superior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de setembro de 2018.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ